



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 078.2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE NOVO REPARTIMENTO, CARTÓRIO ARANHA BATISTA DE MARACAJÁ E O 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO REPARTIMENTO/PA, PARA COMPARTILHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID).**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e de outro lado o **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE NOVO REPARTIMENTO**, inscrito no CNPJ nº 06.269.397/0001-06, com sede na Rua Rio Araguaia, nº 02 - Qd 18 A – Parque Marajó, Novo Repartimento, CEP: 68473-000, neste ato representado por **NATIANE SANTOS SOARES**, **CARTÓRIO ARANHA BATISTA DE MARACAJÁ**, inscrito no CNPJ nº 31.971.949/0001-62, com sede na Avenida Goiás, nº 212 – Vila Maracajá, Novo Repartimento, CEP: 68473000, neste ato representado por **TEREZA CRISTINA ARANHA BATISTA** e o **CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, inscrito no CNPJ nº 31.583.481/0001-39, com sede na Avenida Cupuaçu, nº 01, quadra 07 – Murumbi, CEP: 68473000, neste ato representado por **MÁRIO AUGUSTO MOREIRA** acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

1/9



TJPA PRO 2024 4846 V01



### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJP, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros, a Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria nº 3301/2023-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento no município de Novo Repartimento, bem como as futuras instalações a serem celebradas no referido município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao TJPA:

2/9

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS



TJPA PRO 202404846V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**1. Por meio do Laboratório de Inovação:**

- a) Celebrar atos de cooperação interinstitucional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça, que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a administração da justiça;
- b) Promover ações para alcançar o Objetivo Sustentável (ODS) nº 10 — Redução das Desigualdades, o ODS 16 — Paz, Justiça e instituições eficazes e a Meta 16.3, que visa à promoção do Estado de Direito, em nível nacional e internacional e a garantia da igualdade de acesso à justiça para todos, considerando a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

**2. Por meio da Direção do Fórum da Comarca de Novo Repartimento:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o TJPA e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre os partícipes;
- d) Os atos institucionais que não necessitem de agendamento serão atendidos imediatamente, de acordo com a disponibilidade do respectivo PID;
- e) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- f) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- g) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE NOVO REPARTIMENTO/PA:**

- a. Realizar treinamento e orientação à pessoa designada para o uso dos equipamentos

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

3/9



TJPA PRO 2024 404846 V01







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



(computador e celular) e da plataforma de comunicação utilizada pelo cartório (Teams, Google Meet, etc);

- b. Observar e cumprir os horários fixados na agenda virtual;
- c. Avisar, previamente, a não utilização da sala no dia e horário agendado;
- d. Disponibilizar unidade responsável para o atendimento de suas atividades institucionais de forma imediata ou por agendamento virtual, tendo em vista que ao atendente do PID compete unicamente colocar o usuário em contato com o cartório parceiro através da plataforma que foi indicada;
- e. Executar o atendimento de suas atividades institucionais:
  - e.1) Prestar orientações gerais acerca dos serviços prestados pelo Cartório;
  - e.2) Prestar serviços que legalmente são permitidos disponibilizar na modalidade on line, no âmbito de sua competência;
- f. Compartilhar agenda online comum entre os cartórios;
- g. Quando se tratar de serviço comum a dois ou mais cartórios, o(a) atendente do PID fará a alternância entre os cartórios competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao **CARTÓRIO ARANHA BATISTA DE MARACAJÁ:**

- a. Realizar treinamento e orientação à pessoa designada para o uso dos equipamentos (computador e celular) e da plataforma de comunicação utilizada pelo cartório (Teams, Google Meet, etc);
- b. Observar e cumprir os horários fixados na agenda virtual;
- c. Avisar, previamente, a não utilização da sala no dia e horário agendado;
- d. Disponibilizar unidade responsável para o atendimento de suas atividades institucionais de forma imediata ou por agendamento virtual, tendo em vista que ao atendente do PID compete unicamente colocar o usuário em contato com o cartório parceiro através da plataforma que foi indicada;
- e. Executar o atendimento de suas atividades institucionais:
  - e.1) Prestar orientações gerais acerca dos serviços prestados pelo Cartório;

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

4/9



TJPA PRO202404846V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



- e.2) Prestar serviços que legalmente são permitidos disponibilizar na modalidade on line, no âmbito de sua competência;
- f. Compartilhar agenda online comum entre os cartórios;
- g. Quando se tratar de serviço comum a dois ou mais cartórios, o(a) atendente do PID fará a alternância entre os cartórios competentes.

**PARÁGRAFO QUARTO: Compete ao 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO REPARTIMENTO/PA:**

- a. Realizar treinamento e orientação à pessoa designada para o uso dos equipamentos (computador e celular) e da plataforma de comunicação utilizada pelo cartório (Teams, Google Meet, etc);
- b. Observar e cumprir os horários fixados na agenda virtual;
- c. Avisar, previamente, a não utilização da sala no dia e horário agendado;
- d. Disponibilizar unidade responsável para o atendimento de suas atividades institucionais de forma imediata ou por agendamento virtual, tendo em vista que ao atendente do PID compete unicamente colocar o usuário em contato com o cartório parceiro através da plataforma que foi indicada;
- e. Executar o atendimento de suas atividades institucionais:
  - e.1) Prestar orientações gerais acerca dos serviços prestados pelo Cartório;
  - e.2) Prestar serviços que legalmente são permitidos disponibilizar na modalidade on line, no âmbito de sua competência;
- f. Compartilhar agenda online comum entre os cartórios;
- g. Quando se tratar de serviço comum a dois ou mais cartórios, o(a) atendente do PID fará a alternância entre os cartórios competentes.

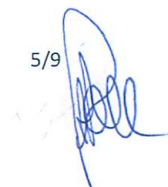
**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pela Direção do Fórum da Comarca de Novo Repartimento.

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

5/9





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo Partícipe **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, a fiscalização será realizada pela Senhora Natiane Santos Soares, CPF: XXX.153.605-57, Email: [cartoriorepartimento@hotmail.com](mailto:cartoriorepartimento@hotmail.com).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo Partícipe **CARTÓRIO ARANHA BATISTA DE MARACAJÁ**, a fiscalização será realizada pela Senhora Tereza Cristina Aranha Batista, CPF: XXX.212.931-53;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo Partícipe **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, a fiscalização será realizada pelo Senhor Mário Augusto Moreira, CPF: XXX.845.576-23, Email: [marioaugustomoreira@hotmail.com](mailto:marioaugustomoreira@hotmail.com).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ADESÕES**

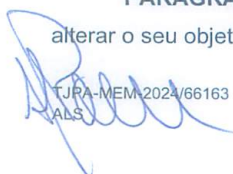
É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas instituições Públicas ou Privadas com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

  
TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

6/9



TJPA-PRO202404846V01







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



#### CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

7/9





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

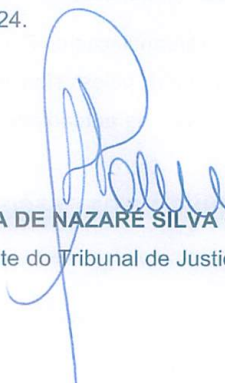
O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 28 de novembro de 2024.



**Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

8/9



TJPA PRO 2024 404846 V01







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



*Natiane Santos Soares*  
NATIANE SANTOS SOARES

1º Ofício de Registros de Novo Repartimento-PA

*Tereza Cristina Aranha Batista*

TEREZA CRISTINA ARANHA BATISTA  
Cartório Aranha Batista de Maracajá

*Mario Augusto Moreira*  
MARIO AUGUSTO MOREIRA

1º Ofício de Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de Novo Repartimento-PA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-MEM-2024/66163  
ALS

9/9



TJPA PRO 2024 4846 V01





CONTRATADA: CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.263.297/0001-71.  
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma parcial do Fórum da Comarca de Santarém.  
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/TJPA/2023.  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução, alteração qualitativa e quantitativa para acrescer serviços e a inclusão da cláusula de proteção dos dados pessoais.  
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/03/2025. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/09/2025.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: A contar da assinatura deste Termo até o dia 05 de janeiro de 2025.  
 PERCENTUAL ACRESCIDO: 36,185%.  
 VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 447.160,06 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e seis centavos).  
 NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.682.926,77 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Natureza de despesa: 339039 / Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.  
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.  
 FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1149831

CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 074.2024-TJPA**  
 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº. 34.626.416/0001-31  
 OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no Município de Novo Repartimento, na Comunidade Beto Monte.  
 VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.  
 FORO: Belém/PA  
 DATA da assinatura: 28/11/2024.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1149526

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 007.2024-TJPA**  
 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 34.671.057/0001-34.  
 OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no Município de Água Azul do Norte.  
 VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes,

na forma da legislação vigente.  
 FORO: Belém/PA  
 Data da assinatura: 27/11/2024.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1149522

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013.2024/TJPA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-EXT-2024/06407  
 PARTICIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PGE/PA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPE/PA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/PA, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ (CES/PA), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - DPU/PA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - AGU/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE BELÉM - SESMA/BELÉM, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ - OAB/PA, UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM - APAE BELÉM.  
 OBJETO DO 2º TERMO DE ADESÃO: Adesão da Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde ao Comitê Estadual de Saúde.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024  
 FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1149512

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 078/2024/TJPA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04846  
 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº 06.269.397/0001-06, CARTÓRIO ARANHA BATISTA DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ nº 31.971.949/0001-62, CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO REPARTIMENTO/PA, inscrito no CNPJ nº 31.583.481/0001-39.  
 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento no município de Novo Repartimento, bem como as futuras instalações a serem celebradas no referido município.  
 VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento.  
 RECURSO: Não há transferência de recursos entre os partícipes.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024  
 FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1148994

DIÁRIA

PORTARIA	DATA	BENEFICIÁRIO	MATRICULA	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERIODO	QUANTIDADE	VALOR
4276	01/11/2024	FLAVIO OLIVEIRA LAUANDE	149063	SANTAREM/PA	ORDIMINA/PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS E SESSAO DO TRIBUNAL DO JURI	04 A 06/11/2024	2,5	R\$ 2.398,35
4277	01/11/2024	SILVANA AZEVEDO SANTOS	88072	ABARETUBA/PA	MOJU/PA E IGARAPÉ-MIRI/PA	COLHER DEPOIMENTO ESPECIAL	06, 07, 11, 22, 25 E 26/11/2024	3,0	R\$ 1.445,92
4278	01/11/2024	GLAUCYLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO	25941	CASTANHAL/PA	TAILANDIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	04 A 09/11/2024	5,5	R\$ 3.219,02
4279	01/11/2024	DERIVAN AUGUSTO DOS SANTOS REIS	205354	ALTAMIRA/PA	PORTO DE MOZ/PA	REALIZAR PROCEDIMENTOS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	03 A 09/11/2024	6,5	R\$ 3.928,26
4280	01/11/2024	VINICIUS PACHECO DE ARAUJO	161152	SANTA LUZIA DO PARA/PA	MARABA/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PARA DILIGENCIAS DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS	06 A 08/11/2024	2,5	R\$ 2.398,35
4281	01/11/2024	JULIANA DIAS REIS	224511	BELEM/PA	MARABA/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PARA DILIGENCIAS DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS	07 A 08/11/2024	1,5	R\$ 791,14
4282	01/11/2024	RENATO WILLIAM RODRIGUES DIAMANTINO	212008	BELEM/PA	MARABA/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PARA DILIGENCIAS DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS	07 A 08/11/2024	1,5	R\$ 791,14
4283	01/11/2024	ROBERTO SERGIO DA SILVA CASTRO	174106	BELEM/PA	MARABA/PA	ACOMPANHAR E PROMOVER A SEGU-RANCA DA EQUIPE DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS DURANTE VISITA TECNICA NAS AREAS DE CONFLITOS AGRARIOS (COMPLE-MENTO DE DIARIAS - PORTARIA 4204/2024-SGP, DE 25/10/2024)	06 A 09/11/2024	3,0	R\$ 1.855,00



TJPA202404846V01



TJPA202404846V01



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.  
 Use 4282120.29563947-7841 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282120.29563947-7841>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 16/12/2024 12:53



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.  
 Use 4282120.29648417-1675 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282120.29648417-1675>  
 Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 16/12/2024 13:28

